

dos Estados Unidos da América para visitar esse país, a partir de setembro do corrente ano e sendo assim deveria ser indicado um substituto para o aludido professor. O conselheiro Justino Gomes pede que seja ouvido o Departamento de Ciências Sociais, o que teve aceitação do Conselho Departamental. Comunica ainda o Senhor Diretor que a Assistente de Ensino, Sra. Cora de Moura Pedreira, que se encontra em S. Paulo, informou que solicitara licença para tratamento de saúde, mas o Professor José Moreira Pinto e também a Tutora Leni Isabel da Silva Peixoto poderiam auxiliar aquela Assistente. O Professor Frederico Edelweiss comunica que, com a separação do Curso de Geografia e História, o seu Departamento está estudando a distribuição das novas disciplinas com os professores daquele Departamento e consulta se os alunos da segunda e terceira séries, no próximo ano, deverão adotar o novo regime. O Professor Magalhães Neto diz que só o primeiro ano deverá obedecer ao desdobramento do curso, conforme jurisprudência firmada. O Professor Magalhães Neto, de comum acordo com os senhores conselheiros, resolve que o Departamento de Geografia e História fique incumbido de estudar o assunto. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente dá por encerrada a sessão, e, para constar, foi, por mim, Helena Sampaio Cruz, Secretária, lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme será devidamente assinada.

H. Magalhães Neto.

Christiano M. M.

Helena Sampaio Cruz

Edinho  
Miguel  
Vasco Pereira  
Alexandre Leal Costa  
Helena Sampaio Cruz - Secretária

Ata da reunião ordinária  
do Conselho Departamental  
da Faculdade de Filosofia da Uni-  
versidade da Bahia, realizada em  
9 de setembro de 1957.

Por nove (9) dias do mês de setembro do a-  
no de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), no  
local de costume, teve lugar a mais uma reunião  
do Conselho Departamental da Faculdade de Filoso-  
fia da Universidade da Bahia, com a presença dos  
Senhores Conselheiros que assinaram à ata da ses-  
são de vinte e seis (26) de agosto do corrente ano,  
sob a presidência do Professor Doutor Francisco Pi-  
scoto de Magalhães Neto, Diretor em Exercício desta  
Faculdade. Aberta a sessão, o Senhor Presidente man-  
dou que a Secretária procedesse à leitura da ata  
da sessão anterior, o que foi feito. Posta em votação  
foi a mesma aprovada com a seguinte ratificação  
solicitada pelo Professor Magalhães Neto: de que o  
mesmo está providenciando o pagamento de professores  
que dão mais de dezoito (18) horas de aula por semana  
mas somente para os que estão substituindo o Profe-  
sor Ricardo Viana Pereira, e que o Professor José Pereira  
Pinto poderia ter sob a sua responsabilidade as a-  
tividades da Doutora Cora Pedreira nesta Faculdade, au-  
xiliado pela Instrutora Leoni da Silva Peixoto, e não

como está nas páginas cento e setenta e três verso (173v) e cento e setenta e quatro (174) da respectiva ata. No expediente o Senhor Diretor apresenta o requerimento da aluna Meriam Fichman, da quarta série do Curso de Letras Anglo-Germânicas, no corrente ano, do teor seguinte: "Excmo. Sr. Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia - Meriam Fichman, aluna matriculada no corrente ano na 4ª série do Curso de Letras Anglo-Germânicas desta Faculdade, dispensada de cursar o 1º semestre do ano, em virtude de estar fazendo uma Bolsa de Estudos na Universidade de Kansas, conforme resolução do Conselho Departamental em sessão de 22-8-956, vem pedir a V. Exa. permissão para que a mesma continue até 15 de setembro, quando terminará o Curso de Verão na Universidade acima referida. Termos em que pede deferimento. 10 de maio de 1957. (as) Meriam Fichman", sendo o mesmo aprovado pelos senhores conselheiros. Em seguida, comunica o Senhor Diretor que a aluna Irlanda Carvalho de Matos, matriculada no corrente ano, na primeira série do Curso de Matemática desta Faculdade, solicitou "trancamento" de matrícula no corrente ano, tendo os senhores conselheiros, depois de discutirem o assunto, aprovado esse pedido. Ainda apresenta o Senhor Presidente o requerimento do Bacharel José Silvío Barreto de Macedo, do teor seguinte: "Ilmo. Sr. Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia - José Silvío Barreto de Macedo, brasileiro, casado, advogado, professor de ensino superior vem expor e afinal requerer de V. A. o seguinte: 1. Que é Bacharel em Letras Clássicas, com diploma registado no Ministério de Educação e Cultura, sob nº 11.205; 2. Que é Licenciado em Letras Clássicas pela Faculdade de Filosofia de Pernambuco, da Universidade do Recife, conforme comprova com a certidão ane-

sca (Lloc. nº 1); 3. Que é Professor de Filologia Românica, na Faculdade de Filosofia de Alagoas, em exercício há cerca de cinco anos (Lloc. nº 2); 4. Com essas credenciais, vem requerer de V. S., nos termos do artigo 23 e seguintes; I - Matricula no Curso de Doutorado em Letras Clássicas, para defesa de tese final na cátedra de Filologia Românica; II - Dispensa do estágio previsto no art. 26 do Regimento, sob o fundamento de que o requerente é professor da disciplina na qual pretende defender tese há cinco anos na Faculdade de Filosofia de Alagoas. 5. Na hipótese de lhe ser concedida a dispensa, requerida no item II, como parece ao requerente de perfeito fundamento jurídico, pois a hipótese já tem sido verificada noutras Universidades do país, o requerente, desde que notificado do despacho resolutorio, apresentará, nos termos do art. 28 do Regimento, os exemplares de sua tese já elaborada, para que essa Nobre Diretoria e Egrégia Congregação promovam os meios da defesa de tese, numa prova de amor à cultura e ao desenvolvimento do ensino superior, pelo incentivo à pesquisa. Termos em que espera deferimento. São Salvador, 13 de julho de 1957. Selado com três selos postais federais no valor de Cr. \$3,00 e um selo de educação e saúde no valor de Cr. \$1,50, inutilizados com: São Salvador, 13 de julho de 1957 e (as.) José Silvino Barreto de Macedo, com o Parecer respectivo do Departamento de Letras: "Parecer - José Silvino Barreto de Macedo, em petição de 13 de julho de 1957 e protocolada sob o nº 1.300, em 13 do mesmo mês e ano, pede: I - Matricula no Curso de Doutorado em Letras Clássicas, para defesa de tese final na cátedra de Filologia Românica; II - Dispensa do estágio previsto no art. 26 do Regimento, sob o fundamento de que o requerente é professor da disciplina na qual pretende defender tese há cinco anos na Faculdade de Filoso-

for de Plazas. Despachada pelo Sr. Sr. Director a este Departamento, fui, em sessão, designado para dar parecer. Vejamos o que dispõem as leis, que regem o ensino universitário no Brasil, sobre a concessão do diploma de doutor pelos Institutos Universitários, a começar pelo Estatuto das Universidades do Brasil. O Decreto nº 19.851, de 11-4-1931 diz: Art. 90- Além dos diplomas e certificados, referidos nos artigos e parágrafos anteriores, os institutos universitários de que trata o artigo 5º, item 1, expedirão diplomas de doutor quando, após a conclusão dos cursos normais, técnicos ou científicos, e atendidas outras exigências regulamentares dos respectivos institutos, o candidato defender uma tese de sua autoria. Parágrafo 1º- A tese de que trata este artigo, para que seja aceita pelo respectivo instituto, deverá constituir publicação de real valor sobre assunto de natureza técnica ou puramente científica. Parágrafo 2º- A defesa de tese será feita perante uma comissão examinadora, cujos membros deverão possuir conhecimentos especializados da matéria. Como se vê, "os institutos universitários de que trata o art. 5º, item I," além dos diplomas e certificados, referidos nos artigos e parágrafos anteriores, "expedirão diplomas de doutor quando, após a conclusão dos cursos normais, técnicos ou científicos, e atendidas outras exigências regulamentares dos respectivos institutos, o candidato defender tese de sua autoria." Nos parágrafos 1º e 2º define o Decreto o que seja tese, para o fim, e o modo de sua defesa. Até aqui o Estatuto das Universidades Brasileiras. O Decreto-lei nº 9.155, de 8-4-1946, que cria a Universidade da Bahia, prescreve no art. 25: Art. 25- O Estatuto da Universidade da Bahia, que será aprovado por lei federal, disporá sobre a organização e orientação geral dos trabalhos didáticos, admissão de professores e alunos, seus direitos e de

veres, e regime disciplinar, atendidos os seguintes pontos:  
Desdobram-se em 10 alíneas os pontos a serem atendidos.  
O Estatuto da Universidade da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 22.637, de 25-IV-1947, nos seus Títulos: -I-: "Da organização didática" e VIII - "Do regime escolar", atribue competência às Faculdades para organizarem-se e estabelecerem o seu regime próprio, respeitadas as condições mínimas, nele previstas, especialmente nos arts. 62 e seu parágrafo único e 91 e seu parágrafo único. Pelo art. 38 - compete ao Conselho Universitário, alínea: b) - aprovar o Regulamento e o Regimento Interno de cada unidade universitária; e, no art. 70: - Receberá diploma de doutor o graduado que defender tese, na qual apresente pesquisas originais ou revele conceitos doutrinários pessoais de real valor. Parágrafo único. - Se poderá apresentar tese para doutoramento a - aquele que tenha terminado o curso de pós-graduação ou que conte três anos de graduado, no mínimo. O Regimento Interno da Faculdade de Filosofia, aprovado pelo Conselho Universitário em 28-4-1949, no Capítulo II do Título II: "Do Doutorado", arts. 22 a 31, define e regula o Curso de doutorado, ajustando-se aos citados preceitos legais. Dadas e aceitas as credenciais, na petição do Sr. José Silveira Barreto de Macedo, enumeradas 1, 2 e 3 e que confirmam os documentos nos. 1 e 2, que a instruem, sou de parecer que: a) o pedido contido no item I de sua petição: "Matricula no curso de Doutorado em Letras Clássicas, para defesa de tese final na cátedra de Filologia Românica"; pode ser deferido, em conformidade com o art. 23 do Regimento Interno desta Faculdade; b) quanto ao que se contém, no item II da mesma petição: "Dispensa do estágio previsto no art. 26 do Regimento sob o fundamento de que o requerente é Professor da disciplina na qual pretende defender tese há cinco anos na Faculdade de Filosofia

de Alagoas" deve ser indeferido por contrariar as disposições regimentais e legais específicas. O título de doutor apenas poderá ser conseguido: a) por concurso regular à livre docência, nos termos do art. 5º da Lei nº 444, de 4-6-937; b) respeitadas as condições estabelecidas no Capítulo II do Título II do Regimento Interno da Faculdade, salvo melhor juízo. Departamento de Letras da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, em 28 de agosto de 1957. (as.) R. Baptista de Almeida - "Catedrático de Literatura Brasileira"

"Este parecer foi aprovado por unanimidade, em sessão do Departamento de Letras, em 5-9-57. (as.) Heclio Ribeiro Presidente eventual". - Postos o parecer e a matéria em discussão e em votação, foi o parecer do Professor Raul Baptista de Almeida, relator no Departamento de Letras, aprovado unanimemente pelos senhores conselheiros. O Senhor Diretor comunica que recebeu do Chefe do Departamento de Matemática o seguinte ofício: Salvador, Bahia, 9 de setembro de 1957. Nº 96 - Senhor Diretor - Levo ao conhecimento de V.S. que o Departamento de Matemática, em sessão de 4-9-57, resolveu sugerir que seja examinada a possibilidade de ser convidado o Prof. Omar Cantun da Catedrático de Análise Matemática na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, para ministrar, nesta Faculdade, um curso de férias durante o mês de fevereiro do próximo ano. Reitero a V.S. os meus protestos de estima e elevada consideração. (as.) Diretor da Faculdade - Chefe do Dep. de Matemática da Univ. da Bahia

sendo aprovado pelo Conselho Departamental a matéria e o Diretor incumbido de promover junto à Reitoria da Universidade da Bahia as providências necessárias para esse convite. Os senhores conselheiros aprovam o seguinte parecer do Departamento de Física e Química: Tendo em vista a perfeita equivalência do programa de Física segundo o qual lhe foi ministrada essa disciplina na Escola Militar ao adotado atualmente nos

ta Faculdade, o Departamento é de parecer que o requerente pode ser dispensado de cursar a cadeia de Física Geral e Experimental. Bahia, 9/9/57 (as.) Paulo Pedreira - Chefe do Departamento de Física e Química, a respeito do pedido de dispensa de cursar Física Geral e Experimental, na 2ª série do curso de Matemática desta Faculdade, do aluno gílio Moreira Raposo, em virtude de já ter cursado esta matéria na Escola Militar de Realengo, atual Academia Militar das Agulhas Negras, conforme programa que juntou. Passando à ordem do dia, o Senhor Diretor comunica que o Conselho Departamental precisava decidir sobre o ensino da cadeia de Filosofia, em substituição ao Professor Doutor Ricardo Vieira Pereira, pois o Professor que vinha de Portugal não mais poderá vir, por motivos superiores, e consulta na sobre a possibilidade de ser convidado o Padre Francisco Pinheiro, Diretor da Faculdade Católica de Filosofia, pessoa de autoridade no assunto; e que não se podendo reunir o Departamento respectivo, por falta de número, os dois únicos professores em exercício: Doutores José Valadares e João Mendonça opinaram favoravelmente. Os senhores conselheiros aprovam essa indicação do Senhor Diretor. Avisa o Senhor Presidente que convidara o Professor Jener Barreto Bastos para dar as aulas de História da Filosofia, em virtude da licença do Professor Catedrático Interino, dr. Auto José de Castro e aquele Professor deu a seguinte resposta: "Exmo. Sr. Prof. Dr. Francisco Peixoto de Magalhães Neto - O Sr. Diretor em exercício da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia - Causando o recebimento do ofício nº 499 de 28/8/57, em que V. Excia. me comunica ter o Conselho Departamental dessa Faculdade resolvido designar-me, na qualidade de Docente Livre de História

da Filosofia, para ministrar o ensino dessa disciplina no impedi-  
mento do Professor Doutor Antão José de Castro, comprei-me res-  
ponder a V. Excia. lamentando não poder aceitar, nas atuais  
circunstâncias, a honrosa designação que, mais uma vez, me  
é cometida por tão egregio Conselho. Devendo apresentar-  
me a concurso, no próximo mês de outubro, para a cátedra  
de Filosofia de Direito perante a Faculdade de Direito desta  
mesma Universidade, mais este motivo me leva a reu-  
sar aquêle desvanecedor convite. Apresentando a V. Excia.  
os meus protestos de elevada estima e distinta consideração,  
assino-me respeitosamente. (ass.) Jenner Barreto Bastos - So-  
cente Livre de História da Filosofia - Salvador, 3 de setem-  
bro de 1957." Continua o Senhor Diretor, que foram  
sugeridos dois nomes: o do Professor Edvaldo Fernandes e  
o do Doutor Antônio Luiz Machado Neto, aluno da ter-  
ceira série do curso de Ciências Sociais desta Faculdade.  
O Professor Aristides Gomes pede a palavra para  
ponderar que o Professor Edvaldo Fernandes é professor  
de História da Filosofia da Faculdade Católica e fez  
curso de Filosofia em Roma, tratando-se, portanto, de  
pessoa que tem conhecimento do assunto. O Chefe do  
Departamento de Filosofia diz que o caso tem dois as-  
pectos a considerar: o primeiro funcional e o segun-  
do curricular. No segundo aspecto, continua o Profes-  
sor José Valadares, tem lido trabalhos do Professor  
Machado Neto que são bons e tem recebido as me-  
lhores informações a seu respeito. e quanto ao Profes-  
sor Edvaldo Fernandes a indicação parte de uma  
pessoa abalizada e a questão de emergência é que se  
considere o ponto de vista funcional. Mas no mo-  
mento, diz aquele Professor, o Doutor Machado Neto  
não poderá lecionar por estar em dias de fazer con-  
curso para a Faculdade de Direito. O Professor José

4.  
Juz

Valadares, ainda continuando, diz que tendo em vista o Professor Machado Neto ser aluno desta Faculdade o Conselho Departamental deveria autorizar o convite ao Professor Edvaldo Fernandes. O Professor Aristides Gomes pede a palavra para dizer que concorda com a indicação do Professor Edvaldo Fernandes mas não por ser o Professor Machado Neto aluno, por já haver um caso semelhante no Conselho Universitário a respeito da Escola de Belas Artes, mas sob o fundamento do tempo ser presente e em virtude da consulta ao Professor Machado Neto retardar o caso. Os senhores conselheiros aprovam a indicação do Professor Edvaldo Fernandes para lecionar História da Filosofia. O Professor Magalhães Neto dá conhecimento do ofício do Chefe do Departamento de Letras do teor seguinte: "Exmo. Sr. Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia - Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que o Departamento de Letras desta Faculdade, em sessão de 5 de setembro do corrente ano indicou, para substituir o Professor Heélis Gomes Lima na cátedra de Literatura Portuguesa, durante o seu impedimento, o Professor Nelson Rossi, que aceitou a indicação. Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. meus protestos de alta estima e consideração (as.) Heélis Ribeiro - Presidente eventual da reunião do referido Departamento nesse dia," cuja indicação foi aprovada pelos senhores conselheiros.

A seguir o Senhor Diretor comunica que recebeu do Professor Ilton Lafayette Gondê o seguinte ofício: "Salvador - Bahia, 29 de agosto de 1957 - Senhor Diretor: Levo ao conhecimento de V. Exa. que, conforme determinação do Conselho Departamental, o Departamento de Ciências Sociais, reunido em sessão de 28/8/57, resol-

nem indicar o Professor José Alcides Ferreira, Assistente de En-  
 sino desta Faculdade, para, sob a minha orientação, ministrar  
 as aulas do Professor Renato Rollemberg da Cruz Mesquita,  
 Catedrático de Sociologia, em virtude do mesmo ter sido con-  
 vido para visitar os Estados Unidos da América. Aproveito  
 a oportunidade para apresentar a V. Exa. os meus protestos de  
 estima e consideração. (ss) Lafayette Pondé - chefe do Departa-  
 mento de Ciências Sociais - Excmo. Sr. Dr. Diretor em Exercí-  
 cio da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia - Ma-  
 ta, a qual foi aprovado pelos senhores conselheiros. Ex-  
 plica o Professor Magalhães Neto que, por proposta do  
 Diretor Aristides Gomes, ficou estabelecido que esta Facul-  
 dade separando o Curso de Geografia do de História,  
 a partir do próximo ano, nos regeríamos pelo Regimen-  
 to da Faculdade Nacional de Filosofia, mas há três  
 cadeiras que não constam do currículo daquela Facul-  
 dade, que são: História da Bahia, Língua Tupi e  
 História da Arte Brasileira. O Professor Frederico Edel-  
 weiss comunica que o Departamento de Geografia e  
 História já está tomando as medidas necessárias a  
 respeito. Diz ainda o Professor Magalhães Neto que  
 escapou à Congregação reafirmar a inclusão de Fran-  
 cês ou Inglês nos Cursos de Geografia e História  
 e sendo assim no Concurso Vestibular de 1958 não ha-  
 verá língua estrangeira nesses dois cursos. Lembra o Se-  
 nhor Presidente aos senhores conselheiros que até 31 de  
 outubro do corrente ano deverão apresentar os programas  
 de curso modificados para 1958. O Professor Frederico  
 Edelweiss comunica que alguns alunos da segunda sé-  
 rie do Curso de Geografia e História desejam fazer em  
 1958 o curso separado. Nada mais havendo a tratar,  
 foi encerrada a sessão pelo Senhor Presidente. Do  
 que, para constar, eu, Helena Lampião Cruz, se-

retaria, lairei a presente ata, que, depois de lida e achada  
conforme, será devidamente assinada. e porge-se a  
Senhor de 11-XI-1957.

Alfredo de  
M. M. M.

Luiz de  
Henrique

Henrique

Henrique

Henrique

Henrique  
Helena Sampaio Cruz - Secretaria

As quatro (4) dias do mês de outubro  
de mil novecentos e cinqüenta e sete (1957), re-  
tificando-se que não havia número para a reu-  
nião do Conselho Departamental convocada para  
as dezessete (17) horas desta data, foi mandado  
lavar pelo Senhor Diretor o presente termo que vai  
assinado pelos Conselheiros presentes. - Secretaria da  
Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia,  
4 de outubro de 1957.

Alfredo de

Luiz de

Henrique

Henrique

Helena Sampaio Cruz - Secretaria